



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Tel: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

Matéria:

Projeto de Lei n.º 42/25 que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar em concessão de direito real de uso, imóvel público, para a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba – ASCULT e dá outras providências” .

Histórico:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba encaminhou a estas Comissões, para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, bem como a justificativa que acompanha o mesmo.

Fundamentação:

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo a concessão de uso de imóvel público para uso da Associação Comunitária Cultural de Japaraíba – ASCULT, para realização de suas finalidades institucionais.

Justifica o autor do Projeto que “ visa não apenas fomentar o uso adequado de um bem público, mas também fortalecer a cultura do Município, conquanto a entidade beneficiada propicia aulas e oficinas para crianças e adultos, descobrindo e fortalecendo os talentos locais e fomenta e preserva as tradições culturais de Japaraíba.”

A competência para apresentar referido projeto é do Poder Executivo.

Ademais, o Projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou

Imprimir *Assinar* *Assinar* *Assinar* *Assinar*



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Tel: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

material, e não encontrando impedimentos à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Portanto, o Projeto de Lei atende ao disposto na Legislação, devendo ser encaminhado para apreciação pelo Plenário.

CONCLUSÃO:

DIANTE do exposto, pela Juridicidade, Legalidade, Constitucionalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 042/2025.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2025.

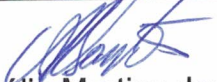
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:


Mardem Braga de Oliveira
Presidente


José Ronaldo de Melo
Relator


Eliana Ap. Lopes Andrade
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Aurélio Martins dos Santos
Presidente


Mardem Braga de Oliveira
Relator


Sebastião José Lopes
Membro